

MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.888-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP**, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.232.266/0001-09, estabelecida à Rua Gastão Vidigal, nº 1262, Sala 03, Centro, CEP: 15.115-000, na Cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela Sócia Proprietária **SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA**, portadora do CPF nº 036.710.988-30 e do RG nº 11.741.320-3 SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução de serviços técnicos especializados, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 002/2021 na Modalidade Dispensa sob o nº 02/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

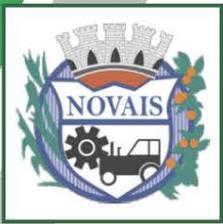
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário das funções de PEB I e PEB II - Educação Básica para o Ano Letivo de 2021. Que compreende em:

- 1.1.1. Elaborar os editais, submetendo-os à aprovação do contratante.
- 1.1.2. Elaborar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da comissão organizadora, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas.
- 1.1.3. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da internet.
- 1.1.4. Receber e analisar os pedidos de inscrição de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 1.1.5. Arcar com as despesas com provas especiais (braille, ampliada, intérprete de sinais e outras), se houver.
- 1.1.6. Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto às inscrições eventualmente indeferidas.
- 1.1.7. Receber e analisar todos os documentos apresentados pelos candidatos referentes à prova de títulos.
- 1.1.8. Elaborar o cadastro de candidatos.
- 1.1.9. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as Folhas de Respostas Definitivas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 1.1.10. Zelar pela segurança e manter sigilo quanto ao conteúdo das provas.
- 1.1.11. Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação, para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas.
- 1.1.12. Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas.
- 1.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitando para fiscalização das Provas Objetivas e de pessoal utilizado para os serviços de sinalização.
- 1.1.14. Emitir listas de participação dos candidatos na prova escrita.
- 1.1.15. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos a sua assinatura e autenticação digital das Folhas de Respostas Personalizadas.
- 1.1.16. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



- 1.1.17. Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos.
- 1.1.18. Fornecer os resultados das Provas dentro dos prazos previstos.
- 1.1.19. Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do processo seletivo e após este prazo, inexistindo ação pendente, estes materiais serão incinerados.
- 1.1.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, a regularidade perante o INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão desenvolvidos na sede da Contratada através de profissionais qualificados da área, sob sua responsabilidade, podendo ser realizados na sede do CONTRATANTE conforme as necessidades, devendo atender aos prazos estabelecidos no Cronograma de Trabalho estabelecido pela Comissão do Concurso e Processo Seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir do dia 13 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante manifestação por escrito e aceitação de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

4.1. O preço global estimado do presente contrato a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.2. As despesas com a execução do presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.02
Divisão Administrativa - 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão de Administração
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 24, Fonte de Recurso 01 -
Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATESTADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão considerados como executados pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação a qual autorizará a emissão da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA e comprovação, mediante atestado emitido pelo CONTRATANTE de que os serviços foram efetivamente prestados, em parcela única no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. O preço contratado será fixo no período contratual, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Executar o objeto constante na Cláusula Primeira do presente contrato.
- 8.1.2. Atender aos prazos estipulados no Cronograma definido pela Comissão de Processo Seletivo.
- 8.1.3. Assessorar tecnicamente a Comissão de Processo Seletivo.

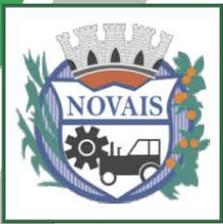
8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar condições ideais e que comportem adequadamente os candidatos quando da realização das provas.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



- 8.2.2. Atender sugestões e/ou orientações da CONTRATADA, objetivando um bom desenvolvimento dos serviços contratados.
- 8.2.3. Providenciar material de apoio nos locais, para os dias de aplicação das provas.
- 8.2.4. Conferir e atestar a execução dos serviços, através do Setor responsável, conforme estabelecido na Cláusula Quinta.
- 8.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Seção de Ensino e Comissão de Processo Seletivo, os quais poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, e que, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, que poderão ser feitas por telefone, fax ou correio eletrônico, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

10.1.1.3. O atraso injustificado dos serviços.

10.1.1.4. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

10.1.1.5. O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores.

10.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

10.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.1.1.8. A dissolução da sociedade.

10.1.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

10.1.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízos das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. até 05 (cinco) dias multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso.

11.2.2. superior a 05 (cinco) dias multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso.

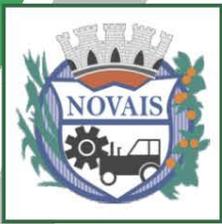
11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



11.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme dispõe a legislação em vigor.

13.2. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, 13 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP
CONTRATADA

SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA - Sócia Proprietária

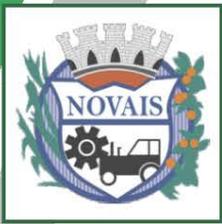
Testemunhas:

1ª _____
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF 001.390.728-02

2ª _____
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF 008.912.448-08

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

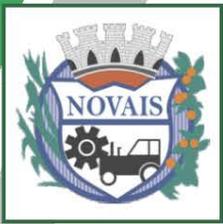


MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP, CNPJ nº 07.232.266/0001-09; Licitação Processo nº 001/2021, Modalidade Dispensa nº 01/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário das funções de PEB I e PEB II - Educação Básica para o Ano Letivo de 2021; Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 13/01/2021; Valor total: R\$ 12,000,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.02 Divisão Administrativa - 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão de Administração 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 24, Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal. Data da assinatura: 13/01/2021. Município de Novais/SP, 13 de janeiro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA – EPP

CONTRATO Nº 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS EM TODAS AS SUAS FASES, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES DA CLASSE DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

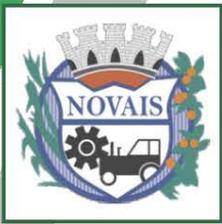
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 13 de janeiro de 2021.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pelo CONTRATADO:

Nome: SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
Cargo: Empresário
CPF: 036.710.988-30
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

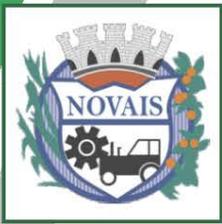
Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S
LTDA – EPP
CNPJ Nº 07.232.266/0001-09

CONTRATO Nº 010/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

VIGÊNCIA: 13/01/2021 à 13/07/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para organização e realização de Processo seletivo para provimento de vagas da área da educação do quadro de servidores do Município de Novais, objetivando a realização de Processo Seletivo de Provas e/ou Provas e Títulos em todas as suas fases, para contratação temporária de funções da classe de docentes da Educação Básica para o Ano Letivo de 2019.

VALOR R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 13 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone: 17 3561.8780
Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br